



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/8ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA/SP

Processo Seletivo para
Credenciamento de Peritos Autônomos

EDITAL CSP DRFSOR/SP 001/2020

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PERITOS, constituída pela Portaria DRF/SOR/SP Nº 37, de 24 de setembro de 2020 (publicada no BS/DF em 25/09/2020) e encarregada de selecionar candidatos(as) para atuar na área de competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, **torna público o processo seletivo de credenciamento de peritos autônomos**, legalmente habilitados, para prestação de serviços de assistência técnica pericial junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP e suas unidades jurisdicionadas, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.759 de 5 de fevereiro de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.800 de 21 de março de 2018 e nos termos do presente edital e seus anexos.

1. PARTICIPAÇÃO E NATUREZA DAS ATIVIDADES

1.1 Poderão participar do presente processo seletivo os interessados que, como profissionais legalmente habilitados ao exercício das atividades inerentes às qualificações profissionais de nível superior correlatas, atenderem a todas as exigências desse Edital e seus anexos.

1.2 As atividades a serem realizadas consistem na prestação de serviços de identificação e quantificação de bens e mercadorias importadas ou a exportar e emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, bem como esclarecimentos de natureza técnica, necessárias no curso de procedimento fiscal e solicitadas pela fiscalização aduaneira, respeitadas as respectivas áreas de especialização.

1.3 O credenciamento de peritos se dará a título precário e sem vínculo empregatício com a Receita Federal do Brasil.

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1 O número de peritos credenciados por área de especialização será o seguinte:

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA	QUANTIDADE
Eletrônica e Telecomunicação	Engenharia Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia Eletricista modalidade Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações	04
Mecânica	Engenharia Mecânica	04
Metalurgia	Engenharia Metalúrgica	02
Química	Engenharia Química	02
Química	Bioquímica ou Química	02
Têxtil	Engenharia Têxtil	03
	TOTAL	17

2.2 Os interessados poderão concorrer a mais de uma das áreas de especialização descritas no item 2.1 do presente Edital, com escolha própria e a seu critério e juízo, desde que apresente atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, apresentando um pedido para cada área de especialização.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de 16/11/2020 a 25/11/2020.

3.2 A inscrição no processo seletivo deverá ser requerida pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração válido, através do formulário próprio constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da documentação exigida no item 4.1 e apresentada em formato eletrônico digital de acordo com o estabelecido na IN RFB 1782/2018, junto à Receita Federal do Brasil no Porto Seco Eadi Aurora de Sorocaba-SP, localizado na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,5, no horário compreendido entre 10h00 e 18h00.

3.3 A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O comparecimento deverá ser feito diretamente no balcão de atendimento do Apoio da Receita Federal do Brasil situado no Porto Seco Eadi Aurora, onde será aberto dossiê digital para cada área de especialização pretendida e anexados os documentos apresentados em sua totalidade na forma estabelecida no item 3.2;

3.5 Para efeito de atendimento às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como para os critérios de seleção/classificação, não serão considerados, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, agendamentos em outra Unidade de Atendimento que não seja a especificada no item 3.2;

3.6 Não poderão participar do presente processo seletivo os interessados que:

3.6.1 Tenham vínculo societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

3.6.2 Tenham vínculo empregatício com entidade representativa de classe empresarial;

3.6.3 Tenham sido punidos, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

4. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O Pedido de Inscrição (Anexo I) deverá ser preenchido e instruído com os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional (CREA, CRQ, etc);

4.1.2 Comprovante de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições devidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, expressada por Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI;

b) do Imposto sobre Serviços – ISS, expressada por Certidão Negativa da cidade de domicílio do profissional. Para efeitos deste Edital, considera-se domicílio, exclusivamente, o endereço constante da base de dados do Sistema CPF da RFB;

c) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

d) dos tributos federais e inscrições da Dívida Ativa da União, administrados pela RFB e PGFN, expressada por Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

4.1.3 Documento de Identificação Oficial com Foto;

4.1.4 “Curriculum vitae” instruído com os seguintes documentos:

a) comprovante do curso superior em nível de graduação de acordo com a área técnica pretendida;

b) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área pretendida;

c) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula;

d) comprovante(s) de experiência profissional, com ou sem vínculo empregatício, **mínima de 02 (dois) anos**, na data da inscrição, na área técnica pretendida, vedada a aceitabilidade de instrumento declaratório de emissão própria;

4.1.5 Declaração (anexo II) de que não se encontra nas condições informadas nos subitens 3.6.1 a 3.6.3.

4.2 A documentação constante do item 4.1 deverá ser apresentada em formato eletrônico digital, **acompanhada dos respectivos originais ou cópias com autenticação em cartório**, para

conferência e autenticação por servidor da RFB e deverá estar de acordo com o estabelecido nas IN RFB 1412/2013 e 1608/2016 e seus anexos, e constituirão peça inicial de Dossiê Digital de Atendimento (DDA).

4.3 Deverá ser apresentado em arquivo eletrônico o formulário "RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo III), no qual deverá estar discriminado na mesma ordem os documentos apresentados e anexados ao e-Dossiê. Os documentos apresentados que não constem da RELAÇÃO, não serão considerados para fins de análise e classificação.

4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação do Pedido de Inscrição, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 9.784/99.

5. HABILITAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO

5.1 Somente serão considerados habilitados, para fins desta seleção, os candidatos(as) que satisfizerem as exigências constantes dos itens 3.1 a 4.4 e não forem considerados desclassificados nos termos do item 7.1.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 No processo de seleção para credenciamento de profissionais habilitados por área de atuação e especialização definidos no item 2.1, serão observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

6.1.1 Tempo de atuação como perito credenciado na área de atuação pretendida junto a Delegacia da Receita Federal de Sorocaba-SP, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

6.1.2 Tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica: 01 (um) ponto a cada 02 (dois) anos, limitado a 04 pontos (também considerado como tempo de experiência como autônomo, a atuação em outras unidades da Receita Federal do Brasil na área pretendida); e

6.1.3 Participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

6.1.3.1 Cursos de pós-graduação (Lei nº 9.394/1996 e Resolução CNE/CES/ME nº 01 de 8 de junho de 2007):

a) lato sensu, na área específica: 01 (um) ponto por curso, limitado a 04 (quatro) pontos;

b) stricto sensu, na área específica: 02 (dois) pontos por curso, limitado a 04 (quatro) pontos;

6.1.3.2 Curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 01(um) ponto, ministrado por instituição de ensino superior (Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 5.773/2006);

6.1.3.3 Somente serão aceitos cursos lato sensu e stricto sensu devidamente reconhecidos pelo MEC e definidos pela Lei nº 9.394/1996;

6.1.3.4 Diplomas e Certificados sem a carga horária explícita não serão considerados, bem como declaração desacompanhada do respectivo certificado ou diploma;

6.2 Observado o número de vagas por especialização, serão selecionados os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, apurada na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3.

6.3 Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos(as) que obtiverem maior pontuação atribuída nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, nessa ordem.

6.4 Persistindo o empate, será selecionado o candidato(a) com maior idade.

6.5 Somente serão credenciados, após a aplicação dos critérios de seleção fixados, os classificados por área específica até o limite de vagas estabelecido no subitem 2.1 do presente Edital

6.6 Os habilitados não classificados no número de vagas previsto serão inscritos em lista de excedentes, por área específica.

6.7 Para efeito do disposto no item 6.6, considerar-se-á habilitado o candidato(a) não selecionado e que não tenha sido desclassificado.

6.8 A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será efetuada mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento anterior, da carteira de trabalho e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

6.9 O candidato que atualmente estiver exercendo a atividade, de perito no âmbito da Receita Federal do Brasil bem como de empregado ou autônomo terá, para fins de tempo de atuação, a contagem de prazo efetuada até a publicação do Edital no Diário Oficial da União.

6.10 O tempo de exercício como perito credenciado da RFB em outra unidade poderá ser considerado, a título de pontuação, período de atividade como autônomo, sem necessidade de apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico, exigindo-se a apresentação do(s) respectivo(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento.

6.11 O tempo de experiência ou de atuação de que tratam os subitens 6.1.1. e 6.1.2. será contado, para todos os efeitos, por ano de serviço e fração de ano, contados em meses, desprezando-se fração inferior a um mês.

6.12 No caso de o candidato ter, em um mesmo período, atividades como autônomo e empregado, esse período será considerado, para efeito de pontuação, apenas uma vez, sendo vedada a soma dos mesmos.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Sem prejuízo, quando for o caso, das sanções de ordem administrativa e medidas de ordem criminal que sejam cabíveis, será considerado desclassificado o candidato(a) que:

- a)** deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 4.1 no ato da inscrição;
- b)** não tenha obtido nenhum ponto, conforme critério de pontuação previsto nos itens 6.1;
- c)** tenha deixado de indicar as áreas a que pretende concorrer;
- d)** tenha apresentado declaração ou documentação falsa.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado preliminar, com a pontuação obtida por candidato(a), dar-se-á **até o dia 15 de janeiro de 2021**, por meio de relação a ser afixada por meio de Edital na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba-SP e no Porto Seco Aurora.

8.2 Do resultado preliminar, os candidatos(as) poderão interpor recurso à Comissão de Seleção de Peritos, no prazo de 5(cinco) dias úteis, no mesmo local e horários a que se refere o item 3.2 desse edital, devendo informar nome completo, apresentando suas razões, **sendo vedada, nesta fase, a anexação de novos documentos.**

8.3 O resultado definitivo do presente processo seletivo público será divulgado **até o dia 12 de fevereiro de 2021**, por meio de edital a ser afixado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e no Recinto Aduaneiro do Porto Seco/Aurora.

8.4 Do resultado final não caberá recurso.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Publicado o resultado definitivo, o mesmo será submetido ao Delegado da Receita Federal de Sorocaba, para fins de homologação, o qual providenciará a outorga do credenciamento a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, mediante expedição de Ato Declaratório Executivo (ADE) a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), indicando o nome do perito autônomo e área de atuação.

9.2 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos, **contados a partir de 21/02/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Delegado da Receita Federal de Sorocaba-SP.

9.3 No caso de falecimento, desistência ou cancelamento de credenciamento de profissional, o Delegado da Receita Federal em Sorocaba-SP poderá, a seu critério e observada a ordem de classificação, convocar candidato(a) habilitado em lista de excedentes, o qual será credenciado pelo restante do prazo previsto neste Edital.

10. PENALIDADES

10.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento, previstas nos incisos I a III do caput do Art. 76 da Lei nº 10.833/2003, nos casos ali especificados, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais porventura cabíveis.

11. FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1 A remuneração pela prestação dos serviços de assistência técnica por peritos credenciados ficará a cargo do importador, do exportador, do transportador ou do depositário, conforme as hipóteses aplicáveis a cada caso, e obedecerá aos valores e demais disposições estabelecidos na Instrução Normativa RFB 1.800 de 21 de março de 2018.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O processo seletivo reger-se-á pelas disposições do presente Edital e pelo conteúdo do Decreto nº 6.759 de 5 de fevereiro de 2009 e da IN RFB Nº 1.800 de 21 de março de 2018 (e alterações) até a presente data.

12.2 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário Pedido de Inscrição

ANEXO II – Declaração do Candidato

ANEXO III – Relação Documentos Apresentados

12.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio da Receita Federal do Brasil na internet. Os interessados poderão acessar através do endereço eletrônico www.gov.br/receitafederal no menu “Acesso à Informação” clicar no link “processos Seletivos” e em seguida, 2020” ou diretamente por meio do link:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/processos-seletivos/2020>

12.4 Mediante uso de certificação digital, os inscritos poderão acompanhar o andamento do respectivo processo administrativo, no sítio da RFB na Internet, pelo Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (portal e-CAC).

12.5 Qualquer pessoa poderá impugnar, por eventual irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando as alegações da impugnação junto à Receita Federal do Brasil no Porto Seco Eadi Aurora de Sorocaba-SP, localizado na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,5, no horário compreendido entre 10h00 e 18h00, até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, devendo a Comissão decidir a respeito até 3 (três) dias úteis após finalizado a entrega das impugnações.

12.6 Acolhida eventual petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as correções das irregularidades apontadas e conseqüente retificação do Edital, sendo designado novo cronograma para a realização do certame. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria DRF/SOR/SP Nº 37, de 24 de setembro de 2020 (publicada no BS/DF em 25/09/2020).

Sorocaba, 05 de novembro de 2020.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PERITOS
(Portaria DRF/SOR/SP nº 037/2020)**

**MARCOS AURÉLIO FILGUEIRAS
AFRFB – 57645**

**MARCOS ANTONIO ATHIÊ DE ANDRADE
ATRFB – 63337**

**LAÉRCIO APARECIDO MARQUES
ATRFB – 87731**